



INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – SMCS

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO

A Comissão de Projetos de Patrocínio do Instituto Municipal de Turismo, designada pela Portaria nº24 CTUR , vem pelo presente Projeto de Patrocínio, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8666/1993 e Decreto Municipal nº 2038/2017 e ainda o Edital de Chamamento Público nº01/2017 da Secretaria Municipal de Comunicação Social, tornar público que realizará o procedimento de CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO destinado a realização do evento Natal Luz dos Pinhais da Cidade de Curitiba – 2018 mediante contrapartida de publicidade nos termos deste Projeto.

O presente procedimento será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

O Projeto e seus anexos estão disponíveis nos sites do Município de Curitiba e do Instituto Municipal de Turismo, nos endereços eletrônicos www.curitiba.pr.gov.br e www.turismo.curitiba.pr.gov.br.

I – DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a seleção de propostas de interessados em patrocinar a promoção, realização de eventos e decoração do Natal Luz dos Pinhais da Cidade de Curitiba 2018 que acontecerá no período de 22 de novembro de 2018 até 06 de janeiro de 2019, em conformidade com as especificações contidas neste projeto e seus anexos.

1.2. O patrocínio se traduzirá na execução do projeto na forma solicitada, autorizada pelo Município, e não no repasse de recursos financeiros em espécie.

1.2.1. Pelo fornecimento dos itens na forma prevista neste projeto, as pessoas físicas e jurídicas selecionadas não receberão qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida decorrente do Termo de Chamamento a exploração de publicidade, conforme previsto no presente.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – SMCS

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO

2.1. Podem participar do patrocínio ao evento a que se refere o presente Chamamento Público as pessoas físicas e jurídicas:

2.1.1 Que não estiverem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública, quer seja no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos da punição (artigo 87, IV da Lei federal nº 8.666/93) e as que não estiverem suspensas ou impedidas para licitar e contratar com a Administração, qual seja, esfera de governo do órgão sancionador.

2.1.2 As que estiverem em dia com suas obrigações fiscais, tributária municipal nos termos do Parágrafo Único do art.133 do Decreto Municipal nº2038/17.

III – DO PROCEDIMENTO E ENTREGA DE ENVELOPES

3.1. As propostas deverão ser protocoladas em horário comercial, das 08h00 (oito) às 11h00 (onze horas) na sede do Instituto Municipal de Turismo – IMT/CTUR, localizado na Praça Garibaldi, nº07, Palacete Wolf, São Francisco, Curitiba, no dia 06 de novembro de 2018, em envelopes devidamente lacrados, contendo identificação conforme segue:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2018

CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO NATAL LUZ DOS PINHAIS DE CURITIBA 2018

NOME DA EMPRESA

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

TELEFONE PARA CONTATO

ENVELOPE Nº

3.2. As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, em um envelope fechado, o qual deverá ser entregue à Comissão de Projetos de Patrocínio do IMT, no dia 06 de novembro de 2018, no Instituto Municipal de Turismo, sediado na Praça Garibaldi, nº 07, Bairro São Francisco, nesta Capital, ambos com os dizeres descritos no item 3.1.



INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – SMCS

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO

3.2.1. A abertura dos envelopes acontecerá no dia 06 de novembro, às 11hs da manhã.

3.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, conforme formulário e orientações dos anexos I e II, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da participante ou pelo procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.

3.3.1. As pessoas físicas e jurídicas proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.

3.4. São os documentos:

3.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em atividade principal compatível com o presente objeto;

3.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores;

3.4.3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de Curitiba (Certidão Negativa de Débitos), CND Municipal.

3.4.4. Situação cadastral regular no Município de Curitiba.

3.4.5. As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do processo de patrocínio.

IV – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

4.1. No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão de Projetos de Patrocínio se reunirá em sessão pública, com o envelope fechado e lacrado de cada proponente, procedendo em seguida à abertura dos envelopes. As propostas apresentadas serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão do projeto e facultativamente, pelos representantes das proponentes, presentes ao ato.



INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – SMCS

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO

4.2. Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.

4.3. A Comissão de Projetos de Patrocínio, lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

4.5. A Comissão de Projetos de Patrocínio selecionará as propostas que oferecerem os itens obrigatórios de cada um dos lotes propostos e decidirá se o objeto está de acordo com a proposta.

4.6. Como critério de julgamento para o desempate estabelece-se que será considerada vencedora a pessoa física ou jurídica que, além do cumprimento fiel do objeto descrito neste edital de captação de patrocínio, fornecer ainda o item facultativo quando houver.

4.7. Persistindo o empate, o segundo critério será o de sorteio simples.

V – DA ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

5.1. Os itens referentes a decoração deverão estar instalados até o dia 20/11/2018 e permanecerão até o dia 06/01/2019.

5.1.1. O patrocinador será responsável pela montagem das estruturas, desmontagem, ART, transporte, manutenção, seguro e segurança das instalações durante todo o período.

5.2. Os espetáculos de Natal deverão ser realizados nas datas e horários definidos pelo Município de Curitiba. O patrocinador assumirá a responsabilidade pela montagem, transporte, manutenção e segurança das instalações durante todo o período em que as estruturas estiverem montadas.

5.3. O acesso aos eventos e a visitação da decoração será gratuito.

5.4. O IMT/CTUR se reserva o direito de vetar a divulgação de patrocinadores que comercializem produtos que podem ser nocivos à saúde, causar dependência física e química, que tenham conotação política ou que atentem contra a moral e os bons costumes.



INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – SMCS

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO

VI – DA AUTORIZAÇÃO

6.1. Após a análise e aprovação do projeto, a Proponente terá 20 (vinte) dias para apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do técnico responsável, conforme determinação do CREA ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do técnico, no caso de profissionais vinculados ao CAU, sob pena de desclassificação.

6.1.1 Apresentada a ART ou RRT será expedida AUTORIZAÇÃO, pelo IMT/CTUR, para execução do projeto.

VII – DA CONTRAPARTIDA

7.1. Os patrocínios aprovados por meio deste Edital terão como contrapartida publicitária de forma geral o nome ou logomarca da pessoa física ou jurídica, conforme descrito abaixo, bem como o especificado individualmente para cada lote deste Edital.

7.2. As autorizações necessárias para a utilização de espaços públicos desde que atendidas as necessidades e procedimentos legais pelos órgãos municipais responsáveis.

7.3. Exposição e divulgação da logomarca nos seguintes materiais, de acordo com a imagem do Anexo III e conforme destinado em cada lote do Edital:

7.3.1. Mídias sociais do Município de Curitiba: 1 post por semana, sendo 1 em vídeo - de 22/11 até 20/12.

7.3.2. Flyer do Natal – 10.000 unidades.

7.3.3. Jornal da programação – 10.000 exemplares mínimo.

7.3.4. E-mail marketing geral – 3 e-mails marketing (mailing a ser definido).

7.3.5. Backdrop / banner programação em local de circulação – 2 unidades.

7.3.6. Mobiliário Urbano – MUB: 180 Faces - Net Premium A de 20 /11 até 25/12.

7.3.7. Cartazes de ônibus – 800 ônibus de 21/11 até 20/12.



INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – SMCS

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO

7.3.8. Banners que serão instalados nos eventos – 02 banners por evento.

7.3.9. Midiaplan – veiculação de vídeos de 15" nos terminais de ônibus e tv's da rede de ônibus municipal durante todo o período do Natal: 21/11/18 até 20/12/18.

7.3.10. Outdoormídia – 13 painéis eletrônicos nos endereços listados abaixo, com exposição da marca durante todo o período do Natal: 21/11/18 até 20/12/18.

- Rua Mauá
- Rua General Mário Tourinho
- Av. Vicente Machado
- Rua Alferes Ângelo Sampaio
- Av. Sete de Setembro
- Rua Carlos Pioli
- BR 277 (Jardim das Américas)
- Rua Nicolau Maeder
- Av. das Américas
- Rua Tenente Djalma Dutra
- Av. das Torres
- Rua Padre Agostinho
- BR 277 (Mossunguê / Passarela Barigui)

7.3.11. Convite para participação da pessoa física ou jurídica nas cerimônias de abertura e encerramento.

7.3.12. Divulgação da marca no hotsite oficial do Natal.

7.4. Divulgação do evento no calendário da Programação Oficial do Natal de Curitiba em mídias sociais, sites institucionais, eventos de divulgação de Curitiba como destino turístico pertencentes ao calendário de ações do IMT/CTUR, capacitações dos prestadores de serviços turísticos, material promocional vinculado a campanha Natal Luz dos Pinhais de Curitiba 2018.



INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – SMCS

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO

7.5. Além da Contrapartida Geral, haverá a contrapartida individualizada, conforme descritivo dos lotes.

VIII – DOS LOTES

8.1. LOTE 01 – NATAL DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS (NOME DO PATROCINADOR)

8.1.2. São itens obrigatórios:

8.1.2.1. Rosáceas e decoração em todas as administrações regionais, conforme projeto desenvolvido pelo IPPUC à disposição no Instituto Municipal de Turismo, a ser apresentado mediante solicitação do interessado.

8.1.2.2. Reforma e Manutenção das 10 árvores de Natal a serem instaladas nas Administrações Regionais e das 12 estrelas dos parques.

8.1.2.3. Iluminação da Ponte do Parque Lago Azul, no bairro Umbará.

8.1.2.4. Decoração para o Centro Histórico, conforme projeto do IPPUC, a ser apresentado mediante solicitação do interessado.

8.1.2.5. Árvore de Natal com no mínimo 10 metros de altura, em local a ser definido pelo IPPUC.

8.1.3. São itens facultativos:

8.1.3.1. Uma árvore de Natal de 09 à 16 metros para local a ser definido pelo IPPUC.

8.1.3.2. Estrutura de som e luz para apresentação dos corais nas Administrações Regionais.

8.1.3.3. Premiação para Concurso que escolherá a casa mais iluminada de cada Administração Regional.

8.1.4. Contrapartida Lote 01:

8.1.4.1. Destaque “A”, de acordo com a imagem do Anexo III, da logomarca nos materiais de contrapartida citados nos itens 7.2.1 até 7.4.



INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – SMCS

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO

8.1.4.2. Posts sobre o Natal nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Curitiba com a assinatura exclusiva do patrocinador do lote no período de 22/11 até 25/12.

8.1.4.3. Uma Net de Mobiliário Urbano com a assinatura somente da logomarca do patrocinador do lote – NET PREMIUM B – 90 Faces – na semana de 20/11 até 10/12.

8.1.4.4. Permissão de uso de espaço em cada uma das 10 Administrações Regionais para publicidade da Patrocinadora.

8.2. LOTE 02 - AUTO DE NATAL DO (NOME DO PATROCINADOR) NO CENTRO HISTÓRICO

8.2.2. São itens obrigatórios:

8.2.2.1 Realização de 2 apresentações por semana, do Auto de Natal do Centro Histórico, incluindo, produção, figurino, contratação de artistas, som e luz, para execução de roteiro fornecido pela Fundação Cultural de Curitiba FCC.

8.2.3. São itens facultativos:

8.2.3.1. Apresentações extras.

8.2.4. Contrapartida Lote 02:

8.2.4.1. Destaque “B”, de acordo com a imagem do Anexo III, da logomarca nos materiais de contrapartida citados nos itens nos itens 7.2.1 a 7.4, caso a pessoa física ou jurídica contemple as ações para as duas praças. Caso seja apenas uma, o destaque será dividido em dois patrocinadores.

8.2.4.2. Uma Net de Mobiliário Urbano com a assinatura somente da logomarca do patrocinador do lote – NET MÉDIA A – 60 Faces – na semana de 20/11 até 10/12.



INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – SMCS

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO

8.2.4.3. Três posts sobre o Natal nas mídias sociais do Município de Curitiba com a assinatura exclusiva do patrocinador do lote no período de 22/11 até 25/12.

8.2.4.4. Anúncio da marca exclusiva da patrocinadora no início e no término de cada apresentação.

8.3. LOTE 03 – CIRCUITO CONTORNOS ILUMINADOS

8.3.1. São itens obrigatórios:

8.3.1.1. Contorno de Luz de led do Bosque Alemão

8.3.1.2. Contorno de Luz de led do Portal de Santa Felicidade

8.3.2. São itens facultativos:

8.3.2.1. Iluminação da Torre Panorâmica.

8.3.2.2. Contorno de Luz do Portal do Passeio Público

8.3.2.3. Contorno de Luz do Teatro Paiol

8.3.2.4. Bosque do Papa

8.3.2.5. Portal Ucraniano.

8.3.3. Contrapartida Lote 03:

8.3.3.1. Destaque “D”, de acordo com a imagem do Anexo III, da logomarca nos materiais de contrapartida citados nos itens 7.2.1 a 7.4.

8.3.3.2. Uma Net de Mobiliário Urbano com a assinatura da logomarca do patrocinador e mais um, a ser definido, ou apenas do patrocinador, caso inclua o item facultativo, do lote – NET MÉDIA A – 60 Faces – na semana de 11/12 até 31/12.

8.3.3.4. Posts sobre o Natal nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Curitiba com a assinatura exclusiva do patrocinador do lote, no período de 22/11 até 25/12.



INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – SMCS

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO

8.3.3.5. A critério da patrocinadora poderá ser sugerido um local de área de exposição de produto comercial, que deverá ser aprovado pela Comissão.

8.3.3.6. Banner ou placa com referência ao patrocínio.

8.4. LOTE 05 – CIRCUITO DAS ETNIAS

8.4.1. É item obrigatório pelo menos uma das seguintes árvores:

8.4.1.1. ÁRVORE DO BOSQUE ALEMÃO, com no mínimo 10 metros de altura.

ou

8.4.1.2. ÁRVORE ITALIANA DE SANTA FELICIDADE, com mínimo 10 metros de altura.

8.4.2. São itens facultativos:

8.4.2.1. ÁRVORE DO BOSQUE POLONÊS, com no mínimo 10 metros de altura.

8.4.1.3. ÁRVORE DO MEMORIAL UCRANIANO, com no mínimo 10 metros de altura.

8.4.3. Contrapartida Lote 04:

8.5.3.1. Destaque “E”, de acordo com a imagem do Anexo III, da logomarca nos materiais de contrapartida citados nos itens 7.2.1 a 7.4.

8.4.3.1. Contrapartida exclusiva para item opcional e facultativo juntos:

8.4.3.1.1. Uma Net de Mobiliário Urbano com a assinatura da logomarca dos patrocinadores dos lotes 5 e 6 (somente duas logomarcas) – NET MÉDIA B – 57 Faces – na semana de 20/11 até 10/12.



INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – SMCS

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO

8.5. LOTE 05 – NATAL DA CURITIBA TECNOLÓGICA

8.5.1. É item obrigatório pelo menos um, dos dois a seguir:

8.5.1.1. Projeção Mapeada, roteirizada, em 4 pontos a serem definidos, cada um duas vezes em uma mesma noite, por 20 minutos cada.

8.5.1.2. Dança das Águas utilizando de uma a três bombas para leques de água em local a ser definido, preferencialmente um dos parques da Capital.

8.5.2. São itens facultativos:

8.5.2.1. Qualquer um dos dois itens obrigatórios.

8.5.3. Contrapartida Lote 06:

8.5.3.1. Destaque “F”, conforme imagem gráfica do item 7.2, da logomarca nos materiais de contrapartida citados nos itens 7.2.1 a 7.4.

8.5.3.2. Uma Net de Mobiliário Urbano com a assinatura da logomarca dos patrocinadores dos lotes 6 e 7 (somente duas logomarcas) – NET MÉDIA B –57 Faces – na semana de 10/12 até 31/12.

8.5.3.3. Posts sobre o Natal nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Curitiba com a assinatura exclusiva do patrocinador do lote, no período de 22/11 até 25/12.

8.5.3.4. Nome do patrocinador no início e no fim da projeção mapeada.

8.5.3.5. A critério da patrocinadora poderá ser sugerido um local de área de exposição de produto comercial, que deverá ser aprovado pela Comissão.

8.5.3.6. Banner ou placa com referência ao patrocínio.

8.6. LOTE 06 – PARQUE TANGUÁ

8.6.1. São itens obrigatórios:



INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – SMCS

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO

8.6.1.1. Instalação de Árvore de Natal com no mínimo 18 metros de comprimento, com iluminação, a ser feita no local indicado pela Comissão de Organização do Natal 2018. Deve incluir, ART, manutenção e segurança das instalações por profissional e ainda contratação de seguro, durante o período de 20 de novembro a 06 de janeiro.

8.6.1.2. Contorno de Luz no Belvedere Tanguá, conforme projeto do IPPUC.

8.6.2. São Itens Facultativos:

8.6.2.1. Fornecimento de estrutura de palco, som e luz para apresentação, do Auto de Natal do Parque Tanguá para execução de roteiro fornecido pela FCC.

8.6.3. Contrapartida Lote 06:

8.6.3.1. Destaque “G”, de acordo com a imagem do Anexo III, da logomarca nos materiais de contrapartida citados nos itens 7.2.1 a 7.4.

8.6.3.2. Uma Net de Mobiliário Urbano com a assinatura da logomarca dos patrocinadores dos lotes 6 e 7 (somente duas logomarcas) – NET MÉDIA B – 57 Faces – na semana de 10/12 até 31/12.

8.6.3.3. Posts sobre o Natal nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Curitiba com a assinatura exclusiva do patrocinador, do lote no período de 22/11 até 25/12.

8.6.3.4. A critério da patrocinadora poderá ser sugerido um local de área de exposição de produto comercial, que deverá ser aprovado pela Comissão.

8.6.3.5. Banner ou placa com referência ao patrocínio.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Dos atos decorrentes dos procedimentos seletivos, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – SMCS

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO

9.2. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem em ata da sessão.

9.3. Interposto, o recurso será comunicado a todas proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não o recurso, a comissão do projeto do órgão ou entidade o apreciará, podendo realizar instrução complementar, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao titular do órgão ou entidade.

X – DAS PENALIDADES

10.1. A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

10.1.2. Em caso de negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

10.1.3. Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, facultada a defesa prévia da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:

a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de R\$ 1.000,00 ao dia até o prazo máximo de 10 (dez) dias.

b) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de R\$ 25.000,00.

c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.



INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – SMCS

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

10.1.4. Os procedimentos referentes a aplicação de penalidade obedecerão o disposto no Decreto Municipal 2038/2017.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições deste Chamamento ou que o atendam apenas em parte.

11.2. O patrocinador interessado em divulgar também de forma independente o patrocínio, deverá submeter previamente ao Município por meio da Secretaria Municipal de Comunicação Social, uma cópia de todo o material publicitário a ser utilizado, para avaliação.

11.2.1. A logomarca do Município de Curitiba, e da marca Curta Curitiba, deverá constar de todo e qualquer material de divulgação, campanhas publicitárias em rádio, TV, jornais, revistas, folders ou qualquer outra forma de publicação.

11.2.2. Todos os projetos deverão ter a logomarca do Natal Luz dos Pinhais.

11.2.3. Este material deverá obedecer à legislação em vigor.

11.3. A Comissão Especial Organizadora do Natal Luz dos Pinhais 2018 se reserva o direito de solicitar informações e dados adicionais ou de propor a adequação dos projetos apresentados, em conteúdo, forma ou quantidade, visando contemplar o interesse público e combater a poluição visual para preservar a paisagem urbana.

11.4. Ficará a cargo dos interessados a manutenção das intervenções durante o período de exibição autorizado bem como a segurança do local de realização da intervenção durante todo o período autorizado (montagem, exibição e desmontagem).

11.5. A parceria será formalizada por meio de termo próprio, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo que a aceitação da proposta não garante a assinatura do Termo de Parceria, podendo o Município optar, justificadamente, por não firmá-lo.



INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – SMCS

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO

11.6. Se algum dos lotes não for contemplado, as contrapartidas destinadas a este serão redirecionadas para outros projetos de promoção do Natal, a critério do Município de Curitiba.

11.7. É possível a apresentação de proposta para um único lote, feita em conjunto por até duas empresas, desde que possa haver a divisão dos espaços destinados a logomarca.

11.8. A Comissão Especial de Chamamento Público reserva-se o direito de negar proposta que esteja em desacordo com os objetivos propostos pelo Município.

11.9. Para mais informações, oferecemos para contato o telefone (041) 3250-7707 e 3250-7789.

Curitiba, 29 de outubro de 2018.



INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – SMCS

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO

ANEXO I

FORMULÁRIO PROPOSTA



INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – SMCS

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

FORMULÁRIO CADASTRO PATROCÍNIO

1 – DADOS DO INTERESSADO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

2 – RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome:

Cargo:

CPF:

2.1.1 – O Interessado reconhece que o representante legal acima referido possui plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste Requerimento.

2.1.2 – O Interessado declara que está ciente da contrapartida, conforme previsão na especificação do lote no edital.

2.2- O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o Regulamento.

Local, _____ de _____ de 2018.



INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – SMCS

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO

Assinatura devidamente identificada do(s) Representante(s) legal(is) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO II

MINUTA CONTRATO



INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – SMCS

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO

Contrato de PATROCÍNIO nº XX/2018, referente ao PROJETO nº XX/2018 para PATROCÍNIO do projeto xxxxxxxxxxxxxxxx, que entre si celebram o INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx.

Aos dias do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO, neste ato representado por sua presidente, xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado a pessoa física ou jurídica xxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominada PATROCINADORA, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx - Curitiba/PR, nesta Capital neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e por xxxxxxxxxxxxxxxx CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxx, RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE Contrato de Patrocínio, obedecidas as condições estabelecidas no Decreto nº 2038/2017 e no Edital de Chamamento Público nº001/2018 da Comissão Especial de Assuntos de Natal, do projeto NATAL LUZ DOS PINHAIS DE CURITIBA 2018, e as condições expressas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente tem por objeto o patrocínio do projeto mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas no Projeto de Patrocínio, anexos e proposta da Patrocinadora, partes integrantes deste instrumento, conforme previsão no PROJETO DE PATROCÍNIO nº 001/2018.



INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – SMCS

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO

Parágrafo Único: A PATROCINADORA deverá fornecer os seguintes itens obrigatórios:

LOTE (), Conforme Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA. Os materiais serão disponibilizados ao MUNICÍPIO e instalados até o dia 20/11/2018, nas medidas e condições elencadas no Termo de Patrocínio.

Parágrafo Primeiro. Como contrapartida do Município, a PATROCINADORA terá direito aos seguintes itens:

I – Autorizações necessárias para a utilização de espaços públicos desde que atendidas as necessidades e procedimentos legais pelos órgãos municipais responsáveis.

II – Exposição e divulgação da logomarca nos seguintes materiais, de acordo com a imagem.

- a) Mídias sociais do Município de Curitiba: 1 post por semana, sendo 1 em vídeo - de 22/11 até 20/12.
- b) Flyer do Natal – 10.000 unidades.
- c) Jornal da programação – 10.000 exemplares mínimo.
- d) E-mail marketing geral – 3 e-mails marketing (mailing a ser definido).
- e) Backdrop / banner programação em local de circulação – 2 unidades.
- f) Mobiliário Urbano – MUB: 180 Faces - Net Premium A de 20 /11 até 25/12.
- g) Cartazes de ônibus – 800 ônibus de 21/11 até 20/12.
- h) Banners que serão instalados nos eventos – 02 banners por evento.
- i) Midiaplan – veiculação de vídeos de 15" nos terminais de ônibus e tv's da rede de ônibus municipal durante todo o período do Natal: 21/11/18 até 20/12/18.
- j) Outdoormídia – 13 painéis eletrônicos nos endereços listados abaixo, com exposição da marca durante todo o período do Natal: 21/11/18 até 20/12/18.

- Rua Mauá



INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – SMCS

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO

- Rua General Mário Tourinho
- Av. Vicente Machado
- Rua Alferes Ângelo Sampaio
- Av. Sete de Setembro
- Rua Carlos Pioli
- BR 277 (Jardim das Américas)
- Rua Nicolau Maeder
- Av. das Américas
- Rua Tenente Djalma Dutra
- Av. das Torres
- Rua Padre Agostinho
- BR 277 (Mossunguê / Passarela Barigui).

III- Conforme destinado individualmente em cada lote do Edital:

a) Lote (...)

IV – Convite para participação do representante da Patrocinadora na cerimônia de abertura.

V – Divulgação da marca no hotsite oficial do Natal.

VI – Divulgação do evento no calendário da Programação Oficial do Natal de Curitiba em mídias sociais, sites institucionais, eventos de divulgação de Curitiba como destino turístico pertencentes ao calendário de ações do IMT/CTUR, capacitações dos prestadores de serviços turísticos, material promocional vinculado a campanha Natal Luz dos Pinhais de Curitiba 2018.

VII – Além da Contrapartida Geral, haverá a contrapartida individualizada, conforme descritivo dos lotes.



INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – SMCS

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO

CLÁUSULA TERCEIRA. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será o da realização e finalização do projeto, que terá validade de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Parceria.

CLÁUSULA QUARTA. A PATROCINADORA compromete-se a cumprir integralmente os limites publicitários impostos no Edital de Patrocínio nº 001/2018 bem como aos parágrafos desta Cláusula de forma integral.

Parágrafo Primeiro. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o artigo 146, parágrafo 1º Decreto Municipal nº 2038/2017.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita as penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro. Todos os materiais a serem produzidos pela PATROCINADORA deverão ser previamente aprovados pela COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Parágrafo Quarto. Pelo fornecimento dos materiais e insumos e pela divulgação de material publicitário indicados no EDITAL DE PATROCÍNIO nº 001/2018, a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas no EDITAL DE PATROCÍNIO nº 001/2018 e nas obrigações firmadas neste Termo de Parceria.

CLÁUSULA QUINTA. São obrigações da PATROCINADORA:



INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – SMCS

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO

I – Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

II – Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Parceria, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

III – Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Parceria.

IV – Efetuar a entrega do material nos locais indicados pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO até o dia 20/11/2018 livre de quaisquer outros encargos sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, acompanhado das Notas Fiscais correspondentes.

V – Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SEXTA. São obrigações do MUNICÍPIO:

I – Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA;

II – Conferir e controlar os itens fornecidos;

III – Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Termo;

IV – Notificar por escrito a PATROCINADORA se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, se não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

V – Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas se estiver em desacordo com o Edital de Patrocínio.



INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – SMCS

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO

CLÁUSULA SÉTIMA. Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, no termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

CLÁUSULA OITAVA. A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

I – Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;

II – Em caso de negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

III – Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada a defesa prévia da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:

a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de R\$ 1.000,00 ao dia até o prazo máximo de 10 (dez) dias.

b) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de R\$ 25.000,00.

c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93



INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – SMCS

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO

IV – Os procedimentos referentes a aplicação de penalidade obedecerão o disposto no Decreto Municipal nº 2038/2017.

CLÁUSULA NONA. A PATROCINADORA está sujeita a rescisão do presente Termo de Patrocínio assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Primeiro: Poderá ainda o Termo de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

I) Na hipótese do Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à PATROCINADORA, com antecedência de 15 dias a data prevista para instalação ou fornecimento dos bens solicitados, não cabendo à PATROCINADORA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

II) Na hipótese de a PATROCINADORA solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo MUNICÍPIO, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

I) Não cumprimento das obrigações assumidas;

II) Em caso de falência;

III) Em caso de transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO.

IV) Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO.

CLÁUSULA DÉCIMA. O INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela



INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – SMCS

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO

PATROCINADORA, se estiver em desacordo com o presente Termo de Patrocínio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ficam designados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os servidores xxxxxxxxxxxx, matrícula e xxxxxxxxxxxx, matricula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Patrocínio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, [inserir] de [inserir] de 2018.

Presidente

Patrocinador

Patrocinador

1ª testemunha

2ª testemunha



INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – SMCS

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO

ANEXO III

MODELO DE IMAGEM



INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – SMCS

COMISSÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO


CURITIBA

**CURITIBA
LUZ DOS PINHAIS
NATAL**

Toda magia do

Natal está aqui.

22 DE NOVEMBRO A 6 DE JANEIRO

Programação completa, acesse natalcuritiba.com.br.

A B C

D E F G H